

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Procuradoria Regional da República da 1ª Região.....	2
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	3
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	8
Procuradoria Regional da República da 5ª Região.....	9
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	10
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	11
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	11
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	13
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	14
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul.....	15
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	16
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	17
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	18
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	18
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	20
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	21
Procuradoria da República no Estado de Roraima.....	54
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	54
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	55
Procuradoria da República no Estado do Tocantins.....	56
Expediente.....	56

SECRETARIA GERAL**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO****DESPACHO SG Nº 530, DE 8 DE ABRIL DE 2022**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.36.000.000175/2022-22. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas por meio do despacho PGR-00138379/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria/SG/MPF Nº 382, de 05/05/2015, DEFIRO, no montante de R\$ 38.552,40 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração, Comunicação Social - Jornalismo e Direito (Graduação e Pós-graduação) da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS. PUBLIQUE-SE.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto do MPF**SECRETÁRIO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO SAJ/SG Nº 3, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria SG/MPF nº 240, de 27/2/2014, e considerando as atribuições dispostas no art. 43, inciso I, e art. 45, inciso III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5/5/2015, resolve:

Art. 1º O artigo 1º, inciso IV, da Instrução de Serviço SAJ/SG nº 1, de 16/2/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

IV - análise e aprovação de informações à serem encaminhadas à Advocacia Geral da União e ao Juízo em ações individuais de servidores do Ministério Público Federal ou do Ministério Público da União;

..... (NR)

IX - análise e aprovação de pareceres em procedimentos administrativos que versem sobre desconto de valores em folha de servidores públicos, ou restituição de descontos indevidos, cujos os valores não ultrapassem R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Instrução de Serviço SAJ/SG nº 1, de 16/2/2022.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON LODETTI DE OLIVEIRA

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 74, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Delegação de atribuições do Procurador-Chefe Regional

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelo artigo 34 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, bem como art. 26, parágrafo único, da Portaria PRR1 nº 152, de 17 de setembro de 2019,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGR/MPF nº 192, de 30 de março de 2022, que regulamenta a atividade não presencial de estagiários no âmbito do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO que a referida Portaria condiciona o início da realização do estágio não presencial à autorização do gestor da unidade administrativa; e

CONSIDERANDO que a autorização das indicações para trabalho não presencial de servidores já foi delegada ao(à) Chefe de Gabinete Procurador-Chefe Regional, por meio da Portaria PRR1 nº 40, de 16 de fevereiro de 2022 e a necessidade de otimizar o andamento das autorizações.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao(à) Chefe de Gabinete do Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 1ª Região para autorizar as indicações de estágio não presencial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 75, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera o cronograma dos plantões nos dias úteis, finais de semana e feriados do 1º semestre de 2022 junto ao TRF1.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, e pelos incisos I a V do art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, bem como nos termos da Portaria PRR1 nº 204, de 17 de novembro de 2015;

Resolve:

Art. 1º Alterar o cronograma do plantão nos dias úteis, finais de semana e feriados da Procuradoria Regional da República da 1ª Região junto ao TRF1 referente ao 1º Semestre de 2022, de que trata a PORTARIA PRR1 Nº 161, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 e alterações, para os seguintes membros:

Procurador Regional da República	Período		Semana
	Início	Fim	
Marcelo Antônio Ceará Serra Azul	20/04/2022	27/04/2022	17
Marcus da Penha Souza Lima	04/05/2022	11/05/2022	19

Art. 2º Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem em vigor as demais disposições da PORTARIA PRR1 Nº 161, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

EDITAL Nº 3, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando as disposições do EDITAL PRR1/MPF Nº 01, DE 18 MARÇO DE 2022, e ainda o que consta do PGEA nº 1.01.000.000156/2022-11, resolve:

Art. 1º Divulgar, em anexo, o resultado do processo de opção para escolha de gabinete de Procuradores Regionais da República da 1ª Região.

Art. 2º As medidas administrativas necessárias à efetivação da mudança e ocupação dos gabinetes serão adotadas mediante orientação e supervisão da Secretaria Regional.

Art. 3º O gabinete será ocupado no estado em que se encontra, observando-se que eventuais necessidades de adequação pelo novo ocupante devem ser solicitadas à Secretaria Regional.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe Regional.

OSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

ANEXO I

RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GABINETES

Antiguidade	Procurador(a) Regional da República	Gabinete de Origem	Gabinete de Destino
3	Andréa Lyrio Ribeiro de Souza	804	805
4	Paulo Vasconcelos Jacobina	802	804
6	Alexandre Espinosa Bravo Barbosa	601	802
16	Luiz Fernando Bezerra Viana	704	601
24	Sílvia Roberto Oliveira de Amorim Júnior	602	708
30	Lauro Pinto Cardoso Neto	606	602

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do (a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Werton Magalhaes Costa, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Werton Magalhaes Costa	761	PRR1ª REGIÃO	08/03/2011 a 05/03/2016	25/04/2022 a 29/04/2022	19/04/2022

OSÉ ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

EXTRATO DE DESPACHO

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do (a) PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA Werton Magalhaes Costa, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Werton Magalhaes Costa	761	PRR1ª REGIÃO	08/03/2011 a 05/03/2016	23/05/2022 a 27/05/2022	19/04/2022

OSÉ ROBALINHO CAVALCANTI
Procurador Regional da República
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Prorroga os trabalhos da comissão de sindicância designada pela Portaria PRR2 nº 140, de 09 de julho de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO, MEMO PRR/RJ/CS/Nº 05/2022 (PRR2ª-00004966/2022) enviado pela comissão de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da comissão de sindicância designada pela Portaria PRR2 nº 140, de 09 de julho de 2021, incumbida de apurar dos fatos narrados nos Procedimento de Gestão Administrativa PGEA nº 1.02.000.001243/2020-97 e PGEA nº 1.02.000.000183/2021-76, por mais 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 92, de 12 de abril de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Portaria PGR/MPU nº 378, de 09 de agosto de 2010 e alterações, que regulamentam o Programa de Estágio em âmbito do MPU e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 2º da PORTARIA PRR2-ADM Nº 92, de 12 de abril de 2022, que terá a redação abaixo:

"Art. 2º Designar servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a presente comissão:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
26095	TATIANE CRISTINA CHAVES PEREIRA	ANALISTA PROCESSUAL
11129	GLADYS SANTOS PIMENTEL	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
28770	ALESSANDRO FERREIRA SATO	TÉCNICO DO MPU/ ADMINISTRAÇÃO
7983	JULIANA DA ROSA MAIA RESSETTI VIANNA	TÉCNICO DO MPU/ ADMINISTRAÇÃO
25221	GRAZIELA CASSOL MUTTI	TÉCNICO DO MPU/ ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Seção de Estágio e ao Coordenador de Estágio.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Designa Procurador Regional da República para atuar em substituição nos escritórios.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (s) Procurador (es) Regional (ais) da República para atuar (em) em substituição no (s) escritório (s) da Procuradoria Regional da República - 2ª Região no (s) período (s) indicado (s) abaixo.

+++++
 Procurador Afastado: 124 | DENISE LORENA DUQUE ESTRADA | 11º Ofício |
 Início: 20/04/2022
 Fim: 22/04/2022
 Motivo: NOJO

Procurador Substituto: 186 | ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS | 07º Ofício |
 SISAM #: 476/2022
 Portaria: 95/2022

+++++
 Procurador Afastado: 473 | ALOÍSIO FIRMO GUIMARÃES DA SILVA | 27º Ofício |
 Início: 02/05/2022
 Fim: 06/05/2022
 Motivo: SUBSTITUIÇÃO NA PGR

Procurador Substituto: 575 | MAURÍCIO RIBEIRO MANSO | 18º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

+++++

Procurador Afastado: 456 | ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA | 40º Ofício |
Início: 02/05/2022
Fim: 11/05/2022
Motivo: DESONERAÇÃO 100%

Procurador Substituto: 555 | PAULO ROBERTO B. A. CARNEIRO | 22º Ofício
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

+++++

Procurador Afastado: 317 | CARLOS XAVIER PAES B. BRANDÃO | 02º Ofício |
Início: 02/05/2022
Fim: 11/05/2022
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 134 | LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ | 12º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

+++++

Procurador Afastado: | VAGO | 15º Ofício | NTCC | 7ª Turma
Início: 02/05/2022
Fim: 11/05/2022
Motivo: OFÍCIO VAGO | TRUE

Procurador Substituto: 179 | CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ | 31º Ofício | NUCRIM | 1ª 2ª Turma
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

+++++

Procurador Afastado: 074 | MAGNUS A. C. DE ALBUQUERQUE | 03º Ofício |
Início: 02/05/2022
Fim: 04/05/2022
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 640 | CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL | 46º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

+++++

Procurador Afastado: 623 | NEIDE MARA C. C. DE OLIVEIRA | 48º Ofício |
Início: 02/05/2022
Fim: 04/05/2022
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 658 | LILIAN GUILHON DORE | 49º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

+++++

Procurador Afastado: 127 | NEWTON PENNA | 13º Ofício |
Início: 02/05/2022
Fim: 11/05/2022
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 500 | ADRIANA DE FARIAS PEREIRA | 26º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

+++++

Procurador Afastado: 651 | SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA | 29º Ofício |
Início: 02/05/2022
Fim: 11/05/2022
Motivo: AFASTAMENTO CNJ

Procurador Substituto: 631 | MÁRCIA MORGADO MIRANDA | 36º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

+++++

Procurador Afastado: | VAGO | 01º Ofício |
Início: 02/05/2022
Fim: 11/05/2022
Motivo: OFÍCIO VAGO

Procurador Substituto: 136 | ANDREA HENRIQUES SZILARD | 16º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

++++
Procurador Afastado: 498 | ANAIVA OBERST CORDOVIL | 28º Ofício |
Início: 03/05/2022
Fim: 12/05/2022
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 533 | GISELE ELIAS DE LIMA PORTO LEITE | 08º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

++++
Procurador Afastado: 623 | NEIDE MARA C. C. DE OLIVEIRA | 48º Ofício |
Início: 05/05/2022
Fim: 14/05/2022
Motivo: AFASTAMENTO PARA FUNÇÃO ELEITORAL

Procurador Substituto: 636 | CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR | 37º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

++++
Procurador Afastado: 456 | ARTUR DE BRITO GUEIROS DE SOUZA | 40º Ofício |
Início: 12/05/2022
Fim: 21/05/2022
Motivo: DESONERAÇÃO 100%

Procurador Substituto: 673 | LUIZ FERNANDO VOSS CHAGAS LESSA | 34º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

++++
Procurador Afastado: | VAGO | 15º Ofício |
Início: 12/05/2022
Fim: 21/05/2022
Motivo: OFÍCIO VAGO

Procurador Substituto: 792 | MÁRCIO BARRA LIMA | 33º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

++++
Procurador Afastado: 575 | MAURÍCIO RIBEIRO MANSO | 18º Ofício |
Início: 12/05/2022
Fim: 21/05/2022
Motivo: FÉRIAS |

Procurador Substituto: 111 | LUIZ MENDES SIMÕES | 14º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

++++
Procurador Afastado: 651 | SIDNEY PESSOA MADRUGA DA SILVA | 29º Ofício |
Início: 12/05/2022
Fim: 21/05/2022
Motivo: AFASTAMENTO CNJ

Procurador Substituto: 579 | VAGNER LEÃO DA COSTA | 35º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

++++
Procurador Afastado: | VAGO | 01º Ofício |
Início: 12/05/2022
Fim: 21/05/2022
Motivo: OFÍCIO VAGO

Procurador Substituto: 324 | JOSÉ HOMERO F. DE ANDRADE | 05º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022
++++
Procurador Afastado: 623 | NEIDE MARA C. C. DE OLIVEIRA | 48º Ofício |
Início: 16/05/2022
Fim: 25/05/2022
Motivo: AFASTAMENTO PARA FUNÇÃO ELEITORAL

Procurador Substituto: 669 | JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS | 39º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022
++++
Procurador Afastado: 451 | BIANCA MATAL | 24º Ofício |
Início: 18/05/2022
Fim: 27/05/2022
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 490 | PAULO FERNANDO CORRÊA | 17º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022
++++
Procurador Afastado: 640 | CARLOS ALBERTO BERMOND NATAL | 46º Ofício |
Início: 23/05/2022
Fim: 31/05/2022
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 720 | JOÃO AKIRA OMOTO | 45º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022
++++
Procurador Afastado: | VAGO | 15º Ofício |
Início: 23/05/2022
Fim: 31/05/2022
Motivo: OFÍCIO VAGO

Procurador Substituto: 466 | CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA | 21º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022
++++
Procurador Afastado: | VAGO | 01º Ofício |
Início: 23/05/2022
Fim: 31/05/2022
Motivo: OFÍCIO VAGO

Procurador Substituto: 507 | MÔNICA CAMPOS DE RÉ | 10º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022
++++
Procurador Afastado: 127 | NEWTON PENNA | 13º Ofício |
Início: 30/05/2022
Fim: 30/05/2022
Motivo: FÉRIAS

Procurador Substituto: 679 | MARCELO DE FIGUEIREDO FREIRE | 41º Ofício |
SISAM #: 426/2022
Portaria: 95/2022

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA Nº 96, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 64, de 22 de março de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021 e considerando ainda o disposto na Lei nº 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e suas alterações e na Portaria PRR2 nº 182/2014 e 229/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016,

CONSIDERANDO o e-mail enviado pelo gabinete do Dr. André Terrigno Barbeitas.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera a PORTARIA PRR2-ADM Nº 64, de 22 de março de 2022, para cancelar a substituição do Dr. André Terrigno Barbeitas no ofício do Dr. João Sérgio Leal Pereira no dia 25/04/2022, mantendo-se inalterado o período de 26/04 a 30/04/2022

Art. 2º. O pagamento das gratificações por acumulação de ofício será realizado de acordo com o art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU nº 01, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

EXTRATO DE DESPACHO DE 18 DE ABRIL DE 2022

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Rose Santa Rosa, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Rose Santa Rosa	580	PRR3ª REGIÃO	07/06/2011 a 04/06/2016	05/12/2022 a 07/12/2022	11/04/2022

MARIA CRISTIANA SIMOES AMORIM ZIOUVA

Procuradora Regional da República

Procuradora-Chefe Regional Substituta

EXTRATO DE DESPACHO DE 18 DE ABRIL DE 2022

LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

Considerando as atribuições previstas no artigo 1º, inciso IV, da Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio do(a) PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA Rose Santa Rosa, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Rose Santa Rosa	580	PRR3ª REGIÃO	07/06/2011 a 04/06/2016	12/12/2022 a 16/12/2022	11/04/2022

MARIA CRISTIANA SIMOES AMORIM ZIOUVA

Procuradora regional da República

Procuradora-Chefe Regional Substituta

PORTARIA Nº 59, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Substituição de fiscais de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Alterar a PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 224 de 22 de NOVEMBRO de 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 216/2021 – no Caderno Administrativo de 24 de NOVEMBRO de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2021, firmado com a empresa AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 06.698.091/0005-90, cujo objeto é outsourcing para operação de almoxarifado virtual, desempenhando as atribuições previstas na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019.

I – Fiscal Técnico Titular: Wagner Andrade de Almeida, matrícula 5773

II – Fiscal Técnico Substituto: Arnaldo Hideo Sensato, matrícula 25956

III – Fiscal Administrativo Titular: Taciana Harue Mori, matrícula 29178

IV – Fiscal Administrativo Substituto: Ricardo Machado Amorim, matrícula 26753

Art. 3º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 6º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contrações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 7º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Fica revogada a designação anterior, para este objeto, prevista na PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 224, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no Diário do Ministério Público Federal – Eletrônico nº 216/2021 – no Caderno Administrativo de 24 de NOVEMBRO de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA
Secretario Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 40, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria PRR5 n.º 157, de 9 de Novembro de 2021, que divulgou a escala de Procuradores Regionais da República plantonistas do primeiro semestre do ano de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Portaria PRR5 nº 128/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria PRR5 nº 157/2021, publicada no Diário Eletrônico do MPF nº 209, de 12 de novembro de 2021, no que se refere à escala de plantão do primeiro semestre de 2021, consoante quadro abaixo, em razão de permuta entre membros.

Plantonista	Período
PRR Marcos Antônio da Silva Costa (Paula Machado R. Cavalcanti – Servidora)	27/4 a 4/5/2022
PRR Uairandy Tenório de Oliveira (Lenira Vasco dos Santos – Servidora)	4 a 11/5/2022

Art. 2º. Dê-se ciência aos membros, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de ulterior publicação, mantendo-se as demais disposições da Portaria PRR5 nº 157/2021.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria PRR5 nº 37, de 30 de março de 2022, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição em escritórios da PRR-5ª Região durante o mês de Abril de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Resolução nº 1/2014 e na Portaria PRR5 Nº 73/2014 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 1º da Portaria PRR5 nº 37/2022, publicada no Diário Eletrônico do MPF nº 65, de 6 de abril de 2022, para desonerar, a pedido, o PRR Uairandy Tenório de Oliveira da substituição ao 18º Ofício, no período de 25 a 30/4/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mantendo-se as demais disposições da Portaria PRR5 nº 37/2022.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros, às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PORTARIA Nº 42, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Concede folgas compensatórias por exercício de plantões a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 33, I, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, e na Portaria PRR5 nº 128, de 2 de dezembro de 2015 (atualizada),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder folgas compensatórias a membro da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, nos dias abaixo indicados, em virtude de plantão realizado.

MEMBRO	PORTARIAS	PLANTÃO	GOZO	SALDO
UAIRANDYR TENÓRIO DE OLIVEIRA	PRR5 N.º 163/2020 (atualizada)	21 a 28/4/2021	25 a 28/4/2022	0

Art. 2º. Dê-se ciência ao(s) membro(s) interessado(s), à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 87, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 603/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República WILSON ROCHA FERNANDES ASSIS para responder, em caráter de substituição remota, conforme Concurso SISAM nº 433/2022, no período de 18 a 29 de abril de 2022, pelo Ofício da Procuradoria da República no Município de Oiapoque, titularizado pela Procuradora da República ISADORA CHAVES CARVALHO, em razão de afastamento da titular para usufruto de folga compensatória, nos dias 18, 19, 20 e 22 de abril de 2022, nos termos do artigo 9º da Resolução CSMPF nº 191/2019, e para fruição de férias, no período de 25 a 29 de abril de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria.

Publique-se.

PABLO LUZ DE BELTRAND
Procurador-Chefe Substituto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 154, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria PR/BA nº 101, de 17 de março de 2022, que regulamenta o Serviço de Diligências Externas no âmbito do Ministério Público Federal na Bahia.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no exercício de suas atribuições previstas pelo art. 33, I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo art. 48, inciso XX c/c art. 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o previsto no art. 21, parágrafo único, da Portaria PGR/MPF nº 871, de 13 de outubro de 2020, e a necessidade de regulamentação do Serviço de Diligências Externas no âmbito do Ministério Público Federal no Estado da Bahia, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 4º da Portaria PR/BA nº 101, de 17 de março de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 18/03/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Cumprida a diligência, deverá o servidor executor providenciar a devolução da ordem, via sistema informatizado, no prazo de quarenta e oito horas, tratando-se de intimação ou notificação, e dez dias nos demais casos previstos no art. 2º da Portaria PGR/MPF nº 871/2020."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

PORTARIA Nº 156, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e considerando os termos da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal nos autos do PGEA 1.00.000.009160/2021-00 (PGR-00129532/2022) e o quanto deliberado na reunião do Colégio de Procuradores da República na Bahia e registrado na Ata PR-BA-00027401/2022, bem como os editais nº 25 e 28/2022-PR/BA-GAB, resolve:

Art. 1º Designar os procuradores da República Caroline Rocha Queiroz Villas-Boas, Ruy Nestor Bastos Mello, Flávia Galvão Arruti, Ramiro Rockenbach da Silva Matos Teixeira de Almeida, Bartira de Araújo Góes, Clayton Ricardo de Jesus Santos, Victor Nunes Carvalho, Tiago Modesto Rabelo, Paulo Rubens Carvalho Marques, e Rafael Guimarães Nogueira, para constituírem Comissão destinada a apresentar proposta de equalização da carga de trabalho nos termos da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público Federal nos autos do PGEA 1.00.000.009160/2021-00 (PGR-00129532/2022).

Art. 2º A Comissão deverá desenvolver seus trabalhos e apresentar uma proposta ao Colégio do Procuradores da República no Estado da Bahia até 20/05/2022, podendo requerer à Procuradora-Chefe o encaminhamento de pedido de dilação de prazo.

Art. 3º A Procuradora-Chefe presidirá administrativamente os trabalhos da comissão.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

EDITAL Nº 29, DE 18 DE ABRIL DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 25 do Regimento Interno da Assessoria de Pesquisa e Análise do Ministério Público Federal, Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020, e no art. 2º, inc. I da Resolução PR/BA Nº 14, de 08 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Declarar abertas as inscrições dos interessados em exercer a função de Coordenador e Coordenador Substituto da Assessoria de Pesquisa e Análise Descentralizada da Procuradoria da República na Bahia, para complementar o mandato de 2 anos, iniciado em 1º de outubro de 2021.

§1º A inscrição deve ser realizada por e-mail endereçado para prba-chefia@mpf.mp.br, com a indicação dos candidatos para as funções de Coordenador e Coordenador Substituto.

§2º O período de inscrição será entre os dias 18 e 26 de abril de 2022.

§3º A votação ocorrerá no dia 27 de abril de 2022, das 8h às 18h, de forma eletrônica.

§4º Havendo apenas uma chapa inscrita, esta será considerada eleita, sendo dispensados, neste caso, a votação e os procedimentos a ela inerentes.

Art. 2º Encerrada votação, o resultado será divulgado e editada a portaria de designação para complementar o biênio 2021/2023 com comunicação da Secretaria de Perícia Pesquisa e Análise, nos termos do art. 25 de seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Edital nº 26/2022PR/BA-GAB.

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

PORTARIA Nº 112, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 86, de 14 de março de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) de 16/03/2022, Página 18.

Onde se lê:

PERÍODO	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA
20/04/2022 a 27/04/2022	Marcus Marcellus Gonzaga Goulart

Leia-se:

PERÍODO	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA
20/04/2022 a 27/04/2022	Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 113, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista deliberação do Colegiado de Procuradores, resolve:

Art. 1º – Retificar a Portaria nº 87, de 14 de março de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) de 17/03/2022, Página 15.

Onde se lê:

PERÍODO	SERVIDOR(A)
20/04/2022 a 27/04/2022	Thais Brandão Felipe de Melo Neves

Leia-se:

PERÍODO	SERVIDOR(A)
20/04/2022 a 27/04/2022	Lucas Leocádio de Oliveira Gomes

Art. 2º – A Coordenadora de Informática, o Coordenador de Administração, a Chefe da Assessoria de Comunicação e o Coordenador Jurídico ou servidores por eles designados, poderão ser convocados para prestar suporte aos Procuradores e Servidores de plantão sempre que necessário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
PLANTÃO PRDF nº 99249-8307

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora Chefe

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições, instituídas pelo art. 50, II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo art. 56, VI, da Portaria PGR nº 357/2015, resolve:

Designar a servidora GIOVANNA VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 30129, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituta eventual do Núcleo Criminal Extrajudicial, Código FC-3, da Procuradoria da República no Distrito Federal, nos dias 19 e 20/04/2022.

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 111, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, como fiscal e fiscal substituto de contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo firmado pela Procuradoria da República no Distrito Federal, conforme a Portaria PRDF nº 307, de 22 de dezembro de 2011 e suas alterações:

INSTRUMENTO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO DO CONTRATO	FISCAL	SUBSTITUTO
CONTRATO 03/2022	CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA	Fornecimento de água mineral	RICARDO HENRIQUE VASCONCELOS MOURA MATRÍCULA: 27895-5	JANAÍNA GABRIELA BARBOSA MATRÍCULA: 22249-6

Art. 2º - O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º - Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º - A chefia imediata do fiscal e de seu substituto deve comunicar, imediatamente, ao(à) Coordenador(a) de Administração sobre a necessidade de substituição dos servidores designados e, previamente, sobre os seus afastamentos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PEREIRA COELHO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 83, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO – PR/MA, no uso de suas atribuições legais, conforme designação da Portaria PGR/MPF nº 728, de 24 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Dispensar a servidora MARIA CLAUDIA DE MELO SILVA, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 25053, do encargo de substituto eventual do Núcleo Criminal, Código FC-3, da Procuradoria da República no Maranhão.

Art. 2º. Designar em consequência a servidora LETICIA REGIA CASTRO BORGES, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 19991, para exercer o encargo de substituto eventual do Núcleo Criminal, Código FC-3, da Procuradoria da República no Maranhão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 85, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Concede ao Procurador da República FLAUBERTH MARTINS ALVES folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMFP nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Requerimento PR-MA-00012580/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Procurador da República abaixo identificado, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
FLAUBERTH MARTINS ALVES	1109	2021	28 e 29/08/2021	48	2 e 3/05/2022	2

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República FLAUBERTH MARTINS ALVES da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PORTARIA Nº 86, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Concede ao Procurador da República Anne Caroline Aguiar Andrade Neitzke folga compensatória por exercício de plantões realizados.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, alterada pelas Resoluções nº CSMPF nº 160, de 1º/12/2015, e nº 191, de 5/2/2019, e a solicitação do Requerimento PRM-CXI-MA-00001134/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República abaixo identificada, em virtude do exercício de plantões realizados em cumprimento à escala anual de plantões da PR/MA, conforme a seguir:

AQUISIÇÃO					GOZO	
Membro	Matrícula	Escala de Plantão	Datas	Quant./ Horas	Datas	Quant./ Dias
ANNE CAROLINE AGUIAR ANDRADE NEITZKE	1608	2021 e 2022	5 a 7/11/2021; 7 a 13/02/2022; e 4 a 10/04/2022	264	16, 19 a 23/09/2022; 26 a 30/09/2022	11

Parágrafo Único. Excluir a Procuradora da República Anne Caroline Aguiar Andrade Neitzke da distribuição de todos os feitos e audiências nos dias mencionados.

Art. 2º Dê-se ciência ao membro interessado, e seu gabinete, à Coordenadoria Jurídica, à Seção de Biblioteca e Pesquisa e de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2022.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

DESPACHO DECISÓRIO Nº 6, DE 19 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.19.000.000621/2022-80. ASSUNTO: Trabalho não presencial em município diverso da lotação. INTERESSADA: FRANCIANE LOIOLA DE OLIVEIRA, Analista do MPU/Direito, matrícula 31578, lotada no gabinete do procurador Felipe Ramon da Silva Froes da PRM/Balsas. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no § 1º - art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 7 de outubro de 2021, AUTORIZO, o desempenho pela interessada das atividades relativas ao regime de teletrabalho em Bacabal/MA, localidade diversa da sede de lotação, conforme requerido. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observada as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Retifica a Portaria PR/MT nº99, de 04de abril de 2022, de designação de Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PR/MT.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria PR/MT nº 148/2020, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 1036/2017;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico na data de hoje (18/04/2022) pelo Procurador Gabriel Pimenta Alves, resolve:
Art. 1º - Retificar a Portaria PR/MT Nº 99de 04de abril de 2022, publicada no DMPF Nº 65de 06de abril de 2022, pág. 50.

I - Onde se lê:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período da Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Gabriel Pimenta Alves	1307	10º Ofício	férias e folgas compensatórias	18 a 22/04/2022	Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	9º Ofício

II - Leia-se:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				Período da Substituição	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Gabriel Pimenta Alves	1307	10º Ofício	licença tratamento de saúde	18a 22/04/2022	Pedro Melo Pouchain Ribeiro	1473	9º Ofício

Art. 2º - Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação, à Divisão de Gestão de Pessoas e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

GUSTAVO NOGAMI
Procurador-Chefe da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 71, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Substituição Cumulativa de Ofícios - MPF/MS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015, e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, considerando o teor do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SG/MPU nº 1, de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem em substituição, conforme tabela:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
DAVI MARCUCCI PRACUCHO	1397	4º Ofício/ PR/MS	Licença Médica	04 a 12/04/2022	EDUARDO RODRIGUES GONÇALVES	1536	2º Ofício/ PRM/Dourados/ MS
XXXXXXXXXXXX	1530	2º Ofício/ PRM/Três Lagoas/MS	VAGO, em decorrência da lotação provisória da Procuradora LUISA ASTARITA SANGOI na PRM/ Campinas/SP, Portaria PGR/MPF nº 114, de 3 de março de 2022.	18 a 29/04/2022	CARLOS EDUARDO RADDATZ CRUZ	1427	3º Ofício/ PR/AL
ARMANDO CÉSAR MARQUES DE CASTRO	1554	1º Ofício/ PRM/Três Lagoas/MS	Folgas	18 a 20/04/2022	ERON FREIRE DOS SANTOS	1589	1º Ofício/ PRM/Araguaína/ TO
			Férias	25/04 a 04/05/2022	FLAVIA RIGO NOBREGA	1012	1º Ofício/ PRM/Guaratingueta/ SP
			Folgas	05 e 06/05/2022			

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República designados, à Divisão de Gestão de Pessoas/PR/MS, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação/PR/MS e às Coordenadorias/PRM/MPF/MS.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

SILVIO PETTENGILL NETO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 154, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Designa os servidores para exercer a função de pregoeiro no âmbito da PRMG.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do Ministério Público Federal abaixo relacionados, para, no período de 1 (um) ano, exercer no âmbito da Procuradoria da República em Minas Gerais a função de PREGOEIRO:

I-Juliana Variz da Costa, Técnico DO MPU/ Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 22459;

II-Letícia Braga Ribeiro Zocrato, Técnico DO MPU/ Apoio Técnico Administrativo/Administração, matrícula 23739.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 73, de 9 de março de 2021, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO Nº 47/2021, Divulgação 12/03/2021.

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO DE 18 DE ABRIL DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 113, de 21 de março de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 23 de março de 2022, página 18, onde se lê, no anexo único:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Thiago dos Santos Lu Matr. 1202 - 2º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras	Folgas compensatórias de plantão 22/04 a 27/05/2022	22/04/2022	29/04/2022	Thales Messias Pires Cardoso Matr. 1234- 2º Ofício da PRM Uberaba

Leia-se:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Thiago dos Santos Lu Matr. 1202 - 2º Ofício da PRM São João Del Rei / Lavras	Folgas compensatórias de plantão 22/04 a 27/05/2022	22/04/2022	26/04/2022	Thales Messias Pires Cardoso Matr. 1234- 2º Ofício da PRM Uberaba

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO DE 18 DE ABRIL DE 2022

Na Portaria nº 122, de 28 de março de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 30 de março de 2022, página 21, onde se lê, no anexo único:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Flávia Cristina Tavares Torres Matr. 1457- 2º Ofício da PRM Passos / São Sebastião do Paraíso	Folgas compensatórias de plantão 25 a 29/04/2022	25/04/2022	29/04/2022	Marcelo José Ferreira Matr. 1091 - Ofício Único da PRM Varginha

Leia-se:

PROCURADOR AFASTADO	MOTIVO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PROCURADOR SUBSTITUTO
Flávia Cristina Tavares Torres Matr. 1457- 2º Ofício da PRM Passos / São Sebastião do Paraíso	Folgas compensatórias de plantão 22 a 29/04/2022	22/04/2022	29/04/2022	Marcelo José Ferreira Matr. 1091 - Ofício Único da PRM Varginha

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Institui Grupo de Trabalho para preencher os critérios objetivos, subjetivos e assinar o Termo de Avaliação e Destinação de Autos do legado arquivístico da Procuradoria da República no Estado do Pará e Procuradoria da República no Município de Tucuruí.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Orientação nº 1 da Comissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para preenchimento dos critérios objetivos, subjetivos e assinatura do Termo de Avaliação e Destinação de Autos do legado arquivístico da Procuradoria da República no Estado do Pará e Procuradoria da República no Município de Tucuruí.

Art. 2º Designar os servidores abaixo qualificados para, sob a presidência do primeiro, constituírem o grupo de trabalho para tratamento do legado arquivístico de autos extrajudiciais arquivados no Estado do Pará:

NOME	MATRÍCULA
JEFFERSON LIMA FEIJÓ	22003
ALEX DE SENA PINTO	23748
CRISTIANA KARINE NASCIMENTO CARDOSO	26605
LUCIVALDO VASCONCELOS BARROS	2739
NOBUO HINO	3496

Art. 3º Nas faltas e impedimentos legais, a presidência do Grupo de Trabalho, será exercida pelo servidor ALEX DE SENA PINTO, matrícula 23748.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria nº 95 de 29 de março de 2022, que designa membros e servidores para o plantão da Procuradoria da República em Marabá, em abril/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, designado pela Portaria PGR/MPF nº 1.036, de 27 de setembro de 2017, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR Nº 357, de 5 de maio de 2015, Portaria SG Nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRPA Nº 56, de 7 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 95, de 29 de março de 2022, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 31/03/2022, Página 17, que passa a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º – Estabelecer a escala de Procuradores da República e servidores como plantonistas da Procuradoria da República no Município de Marabá, referente ao mês de abril/2022, conforme a seguir:

PERÍODO	PROCURADOR(A)	SERVIDOR(A)	CONTATO
04/04 a 10/04	Gilberto Batista Naves Filho	Brisa Luara Nery dos Santos	(94) 98403-7529
11/04 a 17/04	Karine Suzan Hofstaeter Boteon	Leyde Janne Azevedo Cruz	(94) 98403-7529
18/04 a 24/04	Igor da Silva Spindola	Daniel Sidou Graça	(94) 98403-7529
25/04 a 01/05	Igor Lima Goettenauer de Oliveira	Guilherme Ávila Cerqueira Santos	(94) 98403-7529

Dê-se ciência e cumpra-se.”

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA

PORTARIA Nº 114, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso XVIII, da Portaria SG/MPF/Nº 382, de 05/05/2015, da Procuradoria da República no Estado do Pará – PR/PA, e tendo em vista o disposto pela Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os procedimentos inerentes à fiscalização dos contratos administrativos, Nº 27/2013, Nº 11/2019, Nº 09/2021, Nº 10/2020, Nº 01/2020, Nº 08/2020 e EQUATORIAL ENERGIA SA efetivados pelo Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Pará – PR/PA, ficam regulamentados por esta Portaria.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, observar-se-á os conceitos considerados no Art. 2º da Portaria SG/MPF/Nº 174, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Art. 3º Designar o servidor JESSE DE SOUZA SOARES, Técnico do MPU/Administração, Coordenador da PRM/ALTAMIRA, Matrícula 31.763. e, nos seus impedimentos, o servidor GENYSSON OLIVEIRA VELOSO, Técnico do MPU/Administrativo, Coordenador Substituto da PRM/ALTAMIRA, matrícula nº 30.121, para atuar, a partir da publicação desta portaria, como Fiscal Técnico e Administrativo na Procuradoria da República no Município de Altamira dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	PGEA DE CONTRATAÇÃO	CONTRATADA
Nº 27/2013	1.23.000.001924/2013-04	L&A NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Nº 11/2019	1.23.000.002078/2019-27	JC DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA
Nº 09/2021	1.23.000.001677/2021-98	PARAFRIOS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Nº 10/2020	1.23.000.001473/2020-26	BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI
Nº 01/2020	1.23.000.000227/2020-57	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Nº 08/2020	1.23.000.000961/2020-16	SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S.A
--	-----	EQUATORIAL ENERGIA S.A

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO HÉLIO NASCIMENTO FILHO
Secretário Estadual PR/PA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DE 19 DE ABRIL DE 2022

SUPRIDO: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 845.322.208-82. JUSTIFICATIVA: Concessão do suprimento de fundos nº 08/2022 para atender às despesas eventuais (Material de Consumo) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos em norma. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. VALOR CONCEDIDO: R\$ 1.000,00. PROCESSO: 1. 24.001.000104/2022-31. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 19/04/2022 a 17/07/2022. AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função saque crédito, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o suprimento sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulamentam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. ORDENADORA DE DESPESAS SUBSTITUTA: Juliana Farias Maciel.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 124, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Cancela a designação de Procuradora da República para atuar em substituição nos escritórios da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. nº 091, de 18.03.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 53/2022 – Administrativo, página 34, publicado no dia 21/03/2022, CANCELANDO a designação da procuradora da República Andrea Walmsley Soares Carneiro (13º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no escritório do procurador da República Fábio Holanda Albuquerque (12º Ofício da PRPE), no dia 29/04/2022.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA Nº 125, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/PE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição, nos escritórios da PR/PE, sem deslocamento de suas sedes funcionais, nos períodos a seguir indicados:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício	Desoneração Procurador-Chefe	28 a 30/4/2022	Lívia Maria de Sousa	1179	PRM-Juazeiro do Norte/CE
Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 12º Ofício	Folga plantão	29/4/2022	Anna Flávia Nóbrega Cavalcanti Ugatti	979	1º Ofício da PRM São José do Rio Preto/SP
Ládia Mara Duarte Chaves De Albuquerque	845	PR-PE 16º Ofício	Folga plantão	29/4/2022	Leonardo Gonçalves Juzinkas	1533	PRM-São João do Meriti/RJ

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe administrativo da PR/PE

PORTARIA Nº 126, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Cancela a designação de Procuradora da República para atuar em substituição nos ofícios da PRPE em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a Portaria MPF/PRPE/C.Adm. n.º 105, de 30.03.2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, nº 61/2022 – Administrativo, página 19, publicado no dia 31/03/2022, CANCELANDO a designação da procuradora da República Andrea Walmsley Soares Carneiro (13º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no ofício da procuradora da República Ládia Mara Duarte Chaves de Albuquerque (16º Ofício da PRPE), no dia 29/04/2022.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PORTARIA Nº 127, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Designa Procurador da República para atuar em substituição nos ofícios da PRM-Salgueiro em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/Nº 119/2014.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PR/PE/Nº 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procurador da República para atuar em substituição nos ofícios da PRM-Salgueiro, no período a seguir indicado:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Rodolfo Soares Ribeiro Lopes	1555	2º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri	Afastamento para aperfeiçoamento	2 a 16/5/2022	Antonio Marcos da Silva de Jesus	1490	1º Ofício da PR Polo Salgueiro/Ouricuri

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JUNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR-PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA

PORTARIA Nº 414, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Designa o Procurador da República LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA para atuar em substituição no 1º ofício da PRM-Niterói no dia 19 de abril de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014 e considerando que o Procurador da República ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO usufruirá folga compensatória de plantão no dia 19 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar Procurador da República LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA (5º ofício/PRM-Niterói) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República ANTÔNIO AUGUSTO SOARES CANEDO NETO (1º ofício/PRM-Niterói) no dia 19 de abril de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA Nº 415, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria PR-RJ Nº 314/2022 para modificar a designação do Procurador da República LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA para atuar em substituição, na modalidade remota, no 1º ofício da PRM-Angra dos Reis para o período de 20 a 24 de abril de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 314/2022 (publicada no DMPF-e - Administrativo, de 25 de março de 2022, página 19) que designou o Procurador da República LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA para atuar em substituição, na modalidade remota, no 1º ofício da PRM-Angra dos Reis no período de 19 a 24 de abril de 2022 e considerando que o referido procurador atuará em substituição no 1º ofício da PRM-Niterói no dia 19 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PR-RJ Nº 314/2022 para modificar a designação do Procurador da República LEONARDO LUIZ DE FIGUEIREDO COSTA (5º ofício/PRM-Niterói) para atuar em substituição, na modalidade remota, no ofício do Procurador da República ALDO DE CAMPOS COSTA (1º ofício/PRM-Angra dos Reis) para o período de 20 a 24 de abril de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA Nº 417, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Concede folga compensatória por exercício de plantão ao Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS no período de 18 a 20 de abril de 2022.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória a Procurador da República em virtude do exercício de plantão realizado nos períodos abaixo indicados.

Membro	Portaria	Plantão realizado	Horas	Folga	Horas
Leonardo Gonçalves Juzinskas	272/2021	12a 15/05/2021	54	18 a 20/04/2022	72
	13/2022	25 a 28/01/2022	18		

Parágrafo Único. Excluir o Procurador da República LEONARDO GONÇALVES JUZINSKAS da distribuição de todos os feitos e audiências no período de 18 a 20 de abril de 2022.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 275, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar a servidora RENATA NEUHAUS, Técnica do MPU/Administração, matrícula 26548, para o encargo de substituta da função de confiança de Subcoordenador Administrativo, código FC-2, da Procuradoria da República no Município de Santo Ângelo, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA Nº 284, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República JOSÉ LEONARDO LUSSANI DA SILVA, lotado no 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, para oficial no período de 18 a 29 de abril e de 02 a 16 de maio de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no mesmo Município, devido ao afastamento do Procurador da República MÁRCIO ROGERIO DA SILVA GARCIA, para atuar como membro auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República, conforme Portaria PGR/MPF nº 161, de 29/03/2021 .

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA Nº 286, DE 19 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021, publicada no DOU - Seção 2, de 30 de setembro de 2021, resolve:

1. Designar o Procurador da República NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO, lotado no 23º Ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficial no período de 17 a 31 de maio de 2022 junto ao 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Uruguaiana, devido ao afastamento do Procurador da República MARCIO ROGERIO DA SILVA GARCIA, em razão de designação para atuar como membro auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral da República, conforme Portaria PGR/MPF nº 161, de 29/03/2022.

2. Dê-se ciência.
3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

EDITAL Nº 3, DE 18 DE ABRIL DE 2022

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO RIO GRANDE DO SUL/RS PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE
CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.**

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Felipe da Silva Müller, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações contidas na Portaria PGR/MPU nº 08, de 03 de fevereiro de 2016, e na Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017, e no art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao 1º Processo Seletivo Público de 2022 da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de graduação e pós-graduação para o curso de Direito.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção será regida por este edital e executada pela Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS.
2. O processo seletivo destina-se à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários(as) de nível superior - graduação e pós-graduação - para o curso de Direito, em atendimento às demandas da Procuradoria da República no RS e demais Procuradorias da República nos Municípios, conforme quadro de vagas constante no ANEXO I deste edital.
3. Entende-se por estudante de pós-graduação aquele(a) graduado(a) no curso de Ciências Jurídicas e Sociais e que está matriculado(a) e cursando curso de pós-graduação na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.
4. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo para os estudantes de GRADUAÇÃO são:
 - 4.1. Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino Superior que têm convênio firmado com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, cujos nomes estão relacionados no ANEXO II-A.
 - 4.2. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II-A.

4.3. Estar cursando, no momento da inscrição, pelo menos:

4.3.1. O 2º ano ou o 4º semestre de curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

4.3.2. O 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

4.3.3. O 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

4.3.4. O 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

4.4. A formatura não esteja prevista para até o final do 2º semestre de 2022.

4.5. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

4.5.1. O 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

4.5.2. O 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 semestres de duração;

4.5.3. O 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

4.5.4. O 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

5. Os pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo para os estudantes de PÓS-GRADUAÇÃO são:

5.1. Ser diplomado(a) no curso de Ciências Jurídicas e Sociais.

5.2. Estar matriculado(a) e cursando curso de pós-graduação na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.

5.3. Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no RS, relacionadas no ANEXO II-B.

5.3.1. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II-B

6. A comprovação dos requisitos constantes no item 4.5 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período ou a carga horária em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

7. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

8. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

II – DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

1.1.2. No ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

1.1.3. Encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ((pretos(as) ou pardos(as)) no ato da inscrição no concurso.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado(a) perante a Comissão de Heteroidentificação da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação, exclusivamente com base no fenótipo, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(a) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

2.5.1 Não comparecer à entrevista;

2.5.2. Não assinar a declaração; e

2.5.3. A Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(a) candidato não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão.

2.7. O(a) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

3.1.1. Efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

3.1.2. Assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema constante no ANEXO IV deste edital e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

3.1.3. No ato da inscrição, os/as candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas destinadas a cotas para minorias étnico-raciais deverão apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

3.1.4. Comparecer, se convocado(a) à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

4.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

4.2. Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

4.3. Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe.

III. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. PRÉ-INSCRIÇÃO:

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos antes de efetivar sua inscrição.

1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO V) que tem ciência e que não se opõe ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

1.3. A Procuradoria da República no RS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4. O(a) estudante interessado(a) em inscrever-se neste processo seletivo deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, no período das 8 horas do dia 20 de abril de 2022 às 18 horas do dia 03 de maio de 2022. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora deste período.

1.5. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o LINK PARA PRÉ-INSCRIÇÃO da cidade de interesse em realizar o estágio.

2. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. Para a confirmação da inscrição o(a) interessado(a) deverá encaminhar, em arquivo único e de forma digitalizada, em formato PDF, os documentos relacionados no item 2.2 para o endereço de e-mail constante no quadro abaixo, conforme unidade de inscrição, com o seguinte assunto: 'DIREITO (GRADUAÇÃO OU PÓS GRADUAÇÃO)', das 8 horas do dia 20 de abril de 2022 às 18 horas do dia 03 de maio de 2022.

UNIDADE	ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRM-BAGÉ	prrs-prm-bag@mpf.mp.br
PRM-BENTO GONÇALVES	sandrocosta@mpf.mp.br
PRM-CAPÃO DA CANOA	prrs-prm-cc@mpf.mp.br
PRM-CAXIAS DO SUL	prrs-prm-cs@mpf.mp.br
PRM-CRUZ ALTA	lfthomaz@mpf.mp.br
PRM-ERECHIM	prrs-prm-ere@mpf.mp.br
PRM-LAJEADO	prrs-prm-Lajeado-Protocolo@mpf.mp.br

PRM-NOVO HAMBURGO	prrs-prm-nh@mpf.mp.br
PRM-PASSO FUNDO	roseli@mpf.mp.br
PRM-RIO GRANDE	prrs-prm-riogrande@mpf.mp.br
PRM-SANTA MARIA	prrs-coordenacaosm@mpf.mp.br
PRM-SANTA ROSA	prrs-prm-sr@mpf.mp.br
PRM-SANTANA DO LIVRAMENTO	jamescs@mpf.mp.br
PRM-SANTO ÂNGELO	PRRS-PRM-SantoAngelo@mpf.mp.br
PRRS-PORTO ALEGRE	prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br

2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

2.2.1. Documento de identidade com foto;

2.2.2. CPF;

2.2.3. Comprovante atualizado de matrícula, expedido pela Instituição de Ensino conveniada. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

2.2.4. Histórico escolar;

2.2.5. Cópia do diploma de graduação no curso de Ciências Jurídicas e Sociais - Direito (somente para os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de pós-graduação);

2.2.6. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1.3 do item II deste Edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

2.2.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

2.2.8. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV);

2.2.9. Carta da comunidade da qual faz parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos, somente para os(as) candidatos(as) que optaram em se inscrever na condição de minoria étnica.

2.2.10. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (ANEXO V)

3. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação relacionada no item 2.2 no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição efetivada.

4. Após encerrado o período de inscrições, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco> a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aqueles(as) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

IV. DA PROVA DE CONHECIMENTO

1. Haverá uma prova dissertativa cujo tema estará relacionado ao conteúdo programático constante no ANEXO VI do Edital. Para tanto, o(a) candidato(a) escolherá 1 (um) entre os 2 (dois) temas que lhe serão oferecidos no momento da prova.

3. A prova valerá 100 (cem) pontos.

4. O(a) candidato(a) deverá utilizar-se necessariamente de um mínimo de 20 (vinte) linhas e de no máximo 40 (quarenta) linhas.

5. Serão avaliados os conhecimentos específicos da área, a abordagem dentro do tema proposto, a capacidade argumentativa e estrutural do texto e a obediência ao mínimo e máximo proposto de linhas.

6. O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas.

7. Não será permitido qualquer tipo de consulta.

8. As provas serão aplicadas no dia 11/05/2022, em local a ser confirmado por edital que será divulgado no site da PR/RS: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

9. As provas serão aplicadas das 14 às 16 horas, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

10. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade com foto e comprovante da inscrição.

11. Serão considerados como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretárias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

11.1. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e boletim de ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

12. Não será permitido ao candidato fazer uso de celular e de outros aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, os quais serão recolhidos, devidamente identificados, e devolvidos ao candidato somente ao término das provas.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

1. Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atingirem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos do total da prova.

2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

3. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- 3.1. o maior percentual de créditos no curso;
- 3.2. maior idade, considerando dia, mês e ano.

VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo será divulgado no site <http://www.mpf.mp.br/rs/estagio-conosco>, em data a ser definida posteriormente.

VII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido por e-mail à Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS, no endereço eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br, até dois dias úteis subsequentes ao da divulgação da classificação preliminar, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagio-conosco>.

2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

5. Recursos cujo teor despreze a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos;

6. Recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins;

7. O recurso da prova será analisado e decidido pelo avaliador responsável pela correção da prova.

7.1. O candidato que desejar visualização da prova dissertativa, para fins de recurso, deverá solicitar à Seção de Estágio da Procuradoria da República/RS, pelo e-mail: prrs-estagio@mpf.mp.br. Para fins de identificação, o número da inscrição deverá ser informado no corpo do e-mail.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante no ANEXO I e consonante as necessidades de cada unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo(a) do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República/RS, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade, a critério da Procuradoria da República no RS e demais Procuradorias nos Municípios, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. Aplicar-se-á, ainda, aos(às) estagiários(as), no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei n.º 8.112/1990.

9. A inclusão no Programa de Estágio obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada no edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

9.1. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

9.2. Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4.

9.3. Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no estágio.

9.4. Declaração para Inclusão.

9.5. Histórico Escolar.

9.6. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

9.6.1 Carteira de identidade e CPF;

9.6.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);

9.7. Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio.

9.8. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da PR/RS.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O cronograma das atividades em que consistirá este processo seletivo está expresso no ANEXO VII.
2. O(a) servidor(a) do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessado(a) em estagiar nesta Instituição deverá participar desta seleção pública.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no RS.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(a) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

5.1. Realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação,

5.2. Recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para o estágio de graduação;

5.3. Recebimento de bolsa-estágio no valor de R\$ 1.952,00 (hum mil novecentos e cinquenta e dois reais) para o estágio de pós-graduação;

5.4. Concessão de seguro de acidentes pessoais;

5.5. Concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado;

5.6. Recebimento de certificado, ao final do estágio;

5.7. Redução da jornada diária em períodos de avaliação acadêmica;

5.8. Fruição de 30 dias de recesso, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

6. O(a) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

15. Prorrogação de prazo de inscrição, alterações das datas previstas no cronograma deste processo seletivo serão da competência do Procurador-Chefe da PR/RS.

16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PR/RS.

FELIPE DA SILVA MÜLLER
Procurador-Chefe da Procuradoria da República/RS

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS – GRADUAÇÃO

CURSO	CÓDIGO	LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS
DIREITO	026	PORTO ALEGRE	10 + CR*
		BAGÉ	CR
		BENTO GONÇALVES	CR
		CAPÃO DA CANOA	2+ CR
		CAXIAS DO SUL	CR
		CRUZ ALTA	CR
		ERECHIM	CR
		LAJEADO	1 + CR
		NOVO HAMBURGO	CR
		PASSO FUNDO	1+ CR
		RIO GRANDE	CR
		SANTANA DO LIVRAMENTO	CR
		SANTA ROSA	CR
		SANTO ÂNGELO	CR

QUADRO DE VAGAS PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO	CÓDIGO	LOCAL DO ESTÁGIO	VAGAS
DIREITO	026	PORTO ALEGRE	1 + CR
		SANTA MARIA	CR
		SANTO ÂNGELO	1 + CR

***CADASTRO RESERVA**

ANEXO II-A**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIFTEC/NOVO HAMBURGO
CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC/CAXIAS DO SUL
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA - FSG
CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA - IPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO
FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS
FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE
FACULDADE ANHANGUERA DE URUGUAIANA
FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO - CNEC
FACULDADE DA SERRA GAÚCHA DE BENTO GONÇALVES - FSG
FACULDADE DE CIENCIAS JURÍDICAS DE ERECHIM
FACULDADE DOM ALBERTO – FDA/ CESDA

FACULDADE DE DIREITO FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MP - FMP
FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA - FADISMA
FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE – DOM BOSCO
FACULDADE IDEAU DE BAGÉ - IDEAU
FACULDADE INEDI - CESUCA
FACULDADE JOÃO PAULO II-FJP – CAMPUS PASSO FUNDO
FACULDADE MARIO QUINTANA - FAMAQUI
FACULDADE METODISTA CENTENÁRIO - FMC
FACULDADE MERIDIONAL - IMED
FACULDADE PALOTINA - FAPAS
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA
FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU -SJT
FACULDADE TRÊS DE MAIO - SETREM
FACULDADES ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
UNIVERSIDADE FEEVALE - FEEVALE
UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

ANEXO II-B**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL/PÓS-
GRADUAÇÃO**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA - IPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO
FACULDADE DE DIREITO FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MP - FMP
FACULDADE EDUCAMAIS
FACULDADES ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS
FACULDADE LEGALE
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS NEGROS(AS))

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A))

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda). Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

, _____ de _____ de 20.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL	
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DA INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO - NOME DO PAI	
FILIAÇÃO - NOME DA MÃE	
NATURALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou _____.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
LOCAL E DATA: _____, ____ de _____ de 20__	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):
RECEBIDO EM: _____, ____ de _____ de 20__	RECEBIDO POR: (ASSINATURA E CARIMBO)

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, _____, nascido(a) na data, ___/___/___, portador do RG nº _____, CPF _____, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ___/___/___, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- b) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- c) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- d) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- e) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- f) Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre

acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável:

ANEXO VI

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, objeto e classificações. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Do Controle de Constitucionalidade. Ações Constitucionais. Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da Nacionalidade. Dos Deveres Individuais e Coletivos. Da Organização do Estado. Da Organização dos Poderes. Do Ministério Público. Do Ministério Público da União. Do Ministério Público dos Estados. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social. LC 75/93.

DIREITO PENAL (MATERIAL E PROCESSUAL): Teoria Geral do Crime. Conceito Analítico de Crime: elementos de sua estruturação e causas de sua exclusão. Concurso de Pessoas. Concurso de Crimes. Das Penas: aplicação, substituição e execução. Ação Penal Pública e Privada. Extinção da Punibilidade. Transação Penal e Suspensão Condicional do Processo. Princípios do Processo Penal. Inquérito Policial. *Notitia Criminis*. Ação Penal. Jurisdição. Foro por Prerrogativa de Função. Competência. Prova. Prisão e Liberdade Provisória. *Habeas Corpus*. Processo Comum. Recursos.

ANEXO VII**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES****1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DIREITO/2022**

Período de Inscrição	Das 8:00 do dia 20/04 às 18:00 do dia 03/05/22
Confirmação de Inscrição	Das 8:00 do dia 20/04 às 18:00 do dia 03/05/22
Divulgação das inscrições homologadas	05/05/22
Aplicação da Prova	11/05/22
Entrevista Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros.	16 a 20/05/22
Classificação Preliminar	25/05/22
Recursos da Prova	26 a 27/05/22
Resultado dos Recursos da Prova	31/05/22
Classificação Final	01/06/22

EDITAL Nº 4, DE 18 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL/RS PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Felipe da Silva Müller, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela Portaria

PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010 e alterações contidas na Portaria PGR/MPU nº 08, de 03 de fevereiro de 2016, e na Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017, e no art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao 1º Processo Seletivo Público de 2022 da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de graduação para os cursos de Arquitetura, Ciências Contábeis, Design (Gráfico, Visual e/ou de Comunicação) e Engenharia Civil.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção será regida por este edital e executada pela Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS.
2. O processo seletivo destina-se à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários(as) de nível superior para os cursos de Arquitetura, Ciências Contábeis, Design (Gráfico, Visual e/ou de Comunicação) e Engenharia Civil, em atendimento às demandas da Procuradoria da República no RS, conforme quadro de vagas constante no ANEXO I deste edital.
3. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:
 - 3.1. Estar matriculado(a) em uma das Instituições de Ensino Superior que têm convênio firmado com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, cujos nomes estão relacionados no ANEXO II.
 - 3.1.1. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II.
 - 3.2. Estar cursando, no momento da inscrição, pelo menos:
 - a) o 2º ano ou o 4º semestre de curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
 - b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;
 - c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
 - d) o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.
 - 3.3. A formatura não esteja prevista para até o final do 2º semestre de 2022
 - 3.4. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:
 - a) o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
 - b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 semestres de duração;
 - c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;
 - d) o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.
 4. A comprovação dos requisitos constantes no item 3.4 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período ou a carga horária em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.
 5. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.
 6. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

II. DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.
 - 1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:
 - a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
 - b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.
 - 1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
 - 1.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).
 - 1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
 - 1.5. O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).
2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.
 - 2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.
 - 2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as):
 - I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos;
 - ou
 - II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
 - 2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ((pretos(as) ou pardos(as)), no ato da inscrição no concurso.
 - 2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:
 - a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;
 - b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;
 - c) comparecer, quando convocado(a) perante a Comissão de Heteroidentificação da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação, exclusivamente com base no fenótipo, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(a) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão.

2.7. O(a) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declaram participantes do sistema de cotas para minorias étnico raciais.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) no ato da inscrição, os/as candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas destinadas à cota para minorias étnico raciais deverão apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

d) comparecer, se convocado(a) à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 20ª, 30ª vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe.

III. DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. PRÉ-INSCRIÇÃO:

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010, e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO V) que tem ciência e que não se opõe ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

1.3. A Procuradoria da República no RS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4. O(a) estudante interessado(a) em inscrever-se neste processo seletivo deverá preencher a ficha de pré-inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>, no período das 8 horas do dia 20 de abril de 2022 às 18 horas do dia 03 de maio de 2022. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora deste período.

1.5. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o LINK PARA PRÉ-INSCRIÇÃO da cidade de interesse em realizar o estágio.

2. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1. Para a confirmação da inscrição, o(a) interessado(a) deverá encaminhar em arquivo único e de forma digitalizada, em formato PDF, os documentos relacionados no item 2.2, para o endereço de e-mail prrs-documentacaoestagio@mpf.mp.br, contendo no assunto do e-mail o 'NOME DO CURSO', no período das 08 horas de 20 de abril de 2022 às 18 horas do dia 03 de maio de 2022.

2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

Documento de identidade com foto;

CPF;

Comprovante atualizado de matrícula, expedido pela Instituição de Ensino conveniada. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

Histórico escolar;

Portfólio (somente para os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas de Design (Gráfico, Visual e/ou Comunicação);
Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;
Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);
Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico raciais (ANEXO IV)
Os(as) candidatos(as) que optaram em concorrer pelo sistema de minorias étnicas deverão apresentar carta da comunidade da qual fazem parte, com vistas a comprovar o requisito exigido nos normativos.

3. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação relacionada no item 2.2, no período da confirmação da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

4. Após encerrado o período de inscrições, será divulgado no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco> a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

5. As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aqueles(as) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

6. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

IV. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

1. DOS CURSOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL.

1.1. Para estes cursos haverá uma prova objetiva de conhecimentos específicos da área, composta de 20 questões, valendo 5 (cinco) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos.

2. DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

2.1. Para este curso haverá uma prova objetiva de conhecimentos específicos da área, composta de 10 questões, valendo 10 (dez) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos.

3. DO CURSO DE DESIGN (GRÁFICO, VISUAL E/ OU DE COMUNICAÇÃO)

3.1. Para esse curso haverá uma prova objetiva de conhecimentos específicos envolvendo o trabalho de produção de design e programas como Indesign, Photoshop e Canva, composta por 4 (quatro) questões, bem como a apresentação de portfólio com 3 (três) peças produzidas e criadas pelo candidato.

3.2. O portfólio solicitado deverá ser enviado pelo candidato, obrigatoriamente, no ato da confirmação da inscrição no processo seletivo e constando 3 (três) peças: 1 card divulgação para whats/redes sociais, 1 logotipo e 1 vídeo campanha institucional curto de 1 ou 2 minutos.

3.3. As peças devem ser encaminhadas por e-mail em formato.jpg e link para acesso ao vídeo.

4. Cada questão das provas objetivas terá cinco (5) alternativas (A,B,C,D e E) de múltipla escolha, sendo somente uma a resposta correta.

5. As provas serão elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO IV deste Edital.

6. Não será permitido qualquer tipo de consulta.

7. As provas serão aplicadas no dia 12/05/2022, em local a ser confirmado por edital que será divulgado no site da PR/RS: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>.

8. As provas serão aplicadas das 14 às 16 horas, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

9. O candidato deverá apresentar-se com 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade com foto e comprovante da inscrição.

9.1. Serão considerados como documentos de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretárias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

9.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado outro documento original com foto e boletim de ocorrência que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

10. Não será permitido ao candidato fazer uso de celular e de outros aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, os quais serão recolhidos, devidamente identificados e devolvidos ao candidato somente ao término das provas.

11. No caso das provas objetivas, o candidato deverá transcrever as respostas das questões para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

12. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo com suas identificações, observadas as seguintes orientações:

12.1. O campo de identificação do candidato está localizado na parte superior do Cartão de Respostas e é composto por 10 algarismos. Os três primeiros números referem-se à “área de conhecimento” e devem ser preenchidos com os números que representam o código do curso superior informado (Arquitetura 006, Ciências Contábeis 017, Engenharia Civil 032 e Design 643); em seguida, o candidato deverá preencher o algarismo (1) que determina o “tipo de prova”. Os seis últimos números indicam o “número de inscrição do candidato”, os quais deverão ser preenchidos, completando os campos à esquerda com ZERO.

12.2. Assim, considerando o código 006, o tipo de prova de número 1 e o número de inscrição 999, o campo de identificação deverá ser preenchido da seguinte forma: 0061000999.

13. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

V. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

1. DOS CURSOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CIVIL

1.1. As provas para os cursos de Arquitetura e Engenharia Civil valerão 100 pontos cada uma e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 pontos do total da prova.

1.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

1.3. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

matriculado;

a) maior percentual de carga horária ou dos créditos concluídos do curso, independente do semestre em que esteja formalmente

b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

2. DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

2.1. A prova de Ciências Contábeis valerá 100 pontos e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 60 pontos do total da prova.

2.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

2.3. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

matriculado;

a) maior percentual de carga horária ou dos créditos concluídos do curso, independente do semestre em que esteja formalmente

b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

3. DO CURSO DE DESIGN (GRÁFICO, VISUAL E/OU DE COMUNICAÇÃO)

3.1. O total da prova valerá 100 pontos e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da objetiva e 50% da análise do portfólio.

3.2. As questões objetivas de conhecimentos específicos valerão 40 (quarenta) pontos e o portfólio – com as 3 (três) peças solicitadas – valerá 60 (sessenta) pontos.

3.3. Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

a) o maior número de pontos obtido no portfólio;

b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

VI. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

1. O gabarito da prova objetiva será divulgado a partir das 18 horas do dia da realização da prova, no site da PR/RS: <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>

VII. DOS RECURSOS

1. Caberá recurso dirigido por e-mail à Seção de Estágio da Procuradoria da República no RS, no endereço eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br, até dois dias úteis subsequentes ao da divulgação da classificação preliminar, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/rs/estagie-conosco>

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entender pertinentes;

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor despreze a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos;

1.5. Recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins;

2. O recurso referente a este processo seletivo será analisado e decidido pelo avaliador responsável pela elaboração da prova.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante no ANEXO I e consonante as necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico prrs-estagio@mpf.mp.br, em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até dois (2) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo(a) do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República/RS, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e oportunidade, a critério da Procuradoria da República no RS, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. Aplicar-se-á, ainda, aos(as) estagiários(as), no que couber, as proibições impostas aos servidores públicos federais, previstas no art. 117 da Lei n.º 8.112/1990.

9. A inclusão no Programa de Estágio obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada no edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

9.1. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;

9.2. Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4.

9.3. Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no estágio.

9.4. Declaração para Inclusão.

9.5. Histórico Escolar.

9.6. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) carteira de identidade e CPF;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);

9.7. Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio.

9.8. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da PR/RS.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O cronograma das atividades em que consistirá este processo seletivo está expresso no ANEXO V.

2. O(a) servidor(a) do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessado(a) em estagiar nesta Instituição deverá participar desta seleção pública.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no RS.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(a) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

5.1. Realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação,

5.2. Recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para o estágio na graduação;

5.3. Concessão de seguro de acidentes pessoais;

5.4. Concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado;

5.5. Recebimento de certificado, ao final do estágio;

5.6. Redução da jornada diária em períodos de avaliação acadêmica;

5.7. Fruição de 30 dias de recesso, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

5.8. O(a) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

6. Prorrogação de prazo de inscrição, alterações das datas previstas no cronograma deste processo seletivo serão da competência do Procurador-Chefe da PR/RS.

7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PR/RS.

FELIPE DA SILVA MÜLLER
Procurador-Chefe da Procuradoria da República no RS

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS – GRADUAÇÃO

LOCAL DO ESTÁGIO	CÓDIGO	CURSOS	VAGAS
PORTO ALEGRE	6	ARQUITETURA	CR*
	17	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	01 + CR
	32	ENGENHARIA CIVIL	1+ CR
	643	DESIGN (GRÁFICO/VISUAL/COMUNICAÇÃO)	1 + CR

***CADASTRO RESERVA**

ANEXO II**INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO
SUL**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIFTEC/NOVO HAMBURGO
CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC/CAXIAS DO SUL
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA SERRA GAÚCHA - FSG
CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA - IPA
CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER
FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO
FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS
FACULDADE ANHANGUERA DE RIO GRANDE
FACULDADE ANHANGUERA DE URUGUAIANA
FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO - CNEC
FACULDADE DA SERRA GAÚCHA DE BENTO GONÇALVES - FSG
FACULDADE DE CIENCIAS JURÍDICAS DE ERECHIM

FACULDADE DOM ALBERTO – FDA/ CESDA
FACULDADE DE DIREITO FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MP - FMP
FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA - FADISMA
FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE – DOM BOSCO
FACULDADE IDEAU DE BAGÉ - IDEAU
FACULDADE INEDI - CESUCA
FACULDADE JOÃO PAULO II-FJP – CAMPUS PASSO FUNDO
FACULDADE MARIO QUINTANA - FAMAQUI
FACULDADE METODISTA CENTENÁRIO - FMC
FACULDADE MERIDIONAL - IMED
FACULDADE PALOTINA - FAPAS
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA
FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU -SJT
FACULDADE TRÊS DE MAIO - SETREM
FACULDADES ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL - FARGS
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF
UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS
UNIVERSIDADE FEEVALE - FEEVALE
UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN
UNIVERSIDADE LA SALLE - UNILASALLE
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS(AS NEGROS(AS))

IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) candidato(a)	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A))

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda). Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

, _____ de _____ de 20.

Assinatura do(a) candidato(a):

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL	
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DA INSCRIÇÃO
FILIAÇÃO - NOME DO PAI	
FILIAÇÃO - NOME DA MÃE	
NATURALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou _____.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
LOCAL E DATA: _____, ____ de _____ de 20__	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):
RECEBIDO EM: _____, ____ de _____ de 20__	RECEBIDO POR: (ASSINATURA E CARIMBO)

ANEXO V



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

Eu, _____, nascido(a) na data, ___/___/___, portador do RG nº _____, CPF _____, autorizo expressamente que a (NOME DA UNIDADE RESPONSÁVEL), doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo Edital nº _____, de ___/___/___, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1) Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;
- Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;
- Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;
- Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre

acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável:

ANEXO VI

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ARQUITETURA

1. Programas de desenho gráfico e perspectivas: AutoCAD, Revit e SketchUp.
2. Programas de editor de textos (Word ou equivalente).
3. Programas de planilhas de cálculo (Excel ou equivalente).
4. Noções Corel Draw, Photoshop ou equivalente.
5. Representação gráfica e desenho técnico de projetos de Arquitetura e de instalações prediais complementares.
6. Desenvolvimento de projetos de Arquitetura: Conforto Ambiental; Acessibilidade às Edificações; Espaços Urbanos e Mobiliário – NBR 9050:2020; Saídas de Emergência em Edificações – NBR 9077:2001
7. Conhecimentos básicos de materiais de construção e técnicas construtivas.
8. Noções de Orçamento e Composição de Custos.
9. Noções de História da Arquitetura Brasileira.
10. Conceitos de Preservação do Patrimônio Cultural.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CONTABILIDADE PÚBLICA (LEI 4320 E LEGISLAÇÃO CORRELATA).

1. Despesas de Custeio e Despesas de Capital: classificação e diferenciação, materiais permanentes e materiais de consumo.
2. Exercício Financeiro: definição.
3. Restos a Pagar: definição.
4. Fases da Despesa Pública: empenho, liquidação e pagamento.
5. Prestação de Contas de Convênios Federais: Portaria Interministerial 127, de 29/05/2008, feitas as alterações pelas Portarias 165, 342, 404, 268, 534 e 23 de 20.6.5.11 e 23.12.2008, 25.08 e 30.12.2009 e 19.01.2010.

CONTABILIDADE COMERCIAL/SOCIETÁRIA.

1. Princípios Fundamentais da Contabilidade.
2. Fórmulas de Análise

de Balanço. 3. Noções de Lançamentos Contábeis. 4. Matemática Financeira Básica.

ENGENHARIA CIVIL

1. Programa de desenho gráfico: AutoCAD.
2. Programas de editor de textos (Word ou equivalente).
3. Programas de planilha de cálculos (Excel ou equivalentes).
4. Projeto e execução de edificações: 4.1. Instalações prediais: elétricas, hidráulicas, de esgoto; 4.2. Alvenarias e revestimentos; 4.3. Materiais de construção civil.
5. Resistência dos materiais: 5.1. Esforços em uma seção: esforço normal, esforço cortante, torção e momento fletor; 5.2. Diagrama de esforços solicitantes; 5.3. Estruturas Isostáticas.
6. Engenharia de custos: 6.1. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais; 6.2. Levantamento de quantidades; Cronograma físico-financeiro.
7. Representação Gráfica e Desenho Técnico de Projetos.

DESIGN (GRÁFICO, VISUAL E/OU DE COMUNICAÇÃO).

1. Questões objetivas sobre conhecimentos envolvendo o trabalho de produção/criação de *design* e programas como *Indesign*, *Photoshop* e *Canva*.
2. Apresentação de *portfólio* com peças gráficas produzidas e criadas pelo candidato.

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2022 PARA OS CURSOS DE ARQUITETURA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DESIGN (Gráfico, Visual e/ou de Comunicação Social) e ENGENHARIA CIVIL.

Período de Inscrição	Das 8:00 do dia 20/04 às 18:00 do dia 03/05/22
Confirmação de Inscrição	Das 8:00 do dia 20/04 às 18:00 do dia 03/05/22
Divulgação das inscrições homologadas	05/05/22
Aplicação da Prova	12/05/22
Publicação do Gabarito Preliminar	12/05/2022, após às 18 horas
Entrevista Comissão de Heteroidentificação de Candidatos Negros.	16 a 20/05/22
Classificação Preliminar	25/05/22
Recursos da Prova	26 a 27/05/22
Resultado dos Recursos da Prova	31/05/22
Classificação Final	01/06/22

DESPACHO DE 19 DE ABRIL DE 2022

REFERÊNCIA: PGEA 1.29.000.001428/2022-10 ASSUNTO: Trabalho não presencial. INTERESSADO: RAPHAEL MARQUES GODOYS, matrícula 31844, Analista do MPU/Direito, lotado na Procuradoria da República no Município de Santa Rosa. DECISÃO: Acolhendo a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e tendo em vista o disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 81, de 07/10/2021, AUTORIZO, na qualidade de medida excepcional, o desempenho pelo interessado das atividades relativas ao regime de teletrabalho na cidade de Cruz Alta/RS, localidade diversa da sede de lotação. O início das atividades está condicionado à designação pela chefia no Sistema de Controle Eletrônico do Teletrabalho, observadas as regras estabelecidas pela Portaria PGR/MPU nº 81/2021. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

FELIPE DA SILVA MÜLLER
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 68, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância Investigativa (SINVE).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 941, de 24 de novembro de 2020, bem como, pelo art. 2º, inciso I, c/c o art. 33, incisos II e V, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria PGR Nº 382, de 5 de maio de 2015), bem como das competências definidas no art. 56, incisos II e V, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015),

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 20/2022/PR-RR/ASSPAD (PR-RR-00008941/2022), bem como no DESPACHO Nº 6/2022 (PR-RR-00009119/2022), do PGEA nº 1.32.000.000297/2022-68;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de abril de 2022, para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Investigativa (SINVE) instaurada por meio da Portaria PR-RR nº 29, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2, DE 7 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014, que institui a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União.

CONSIDERANDO o Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014, que regulamenta a Lei nº 13.024/2014 e fixa diretrizes aos Conselhos Superiores dos ramos do Ministério Público da União, para uniformizar os atos decorrentes deste ato conjunto.

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF Nº 437, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e seleção para Substituição com Acumulação de Ofícios na modalidade remota em unidades da Federação distintas.

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as regras e procedimentos administrativos relativos às substituições com acumulação de Ofícios do Ministério Público Federal em Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Nas hipóteses de afastamento do titular do ofício por período superior a 3 (três) dias úteis, a Coordenadoria Jurídica, Subcoordenadoria Jurídica ou Setor Jurídico ao qual se encontra vinculado o Ofício deverá encaminhar pedido de designação e adequar a escala do plantão regional, submetendo a modificação para assinatura do Procurador-Chefe no sistema Único.

§ 1º. O pedido de designação será encaminhado, via sistema Único, conforme o ANEXO I e fará constar a pauta de atos processuais e extraprocessuais do Ofício com afastamento, devendo a Coordenadoria Jurídica, a Subcoordenadoria Jurídica ou o Setor Jurídico mantê-la atualizada até o final do período da substituição.

§ 2º. A Coordenadoria Jurídica, Subcoordenadoria Jurídica ou Setor Jurídico deverá confirmar as audiências a serem realizadas no período encaminhando a pauta revisada até a quinta-feira anterior ao início da semana.

§ 3º O pedido de designação deverá ser encaminhado ao Gabinete do Procurador-Chefe entre o 15º e o 20º dia do mês anterior ao afastamento ou logo que ocorrer o deferimento caso esse lapso temporal tenha se esgotado.

§ 4º. A ciência à Coordenadoria Jurídica ou à Subcoordenadoria Jurídica quanto ao afastamento por férias, licença-prêmio e folga compensatória será realizada no correio eletrônico do setor a ser cadastrado nos sistemas de gestão de pessoas para fins de encaminhamento automático de mensagem.

§ 5º. A comunicação dos demais afastamentos legais e das alterações de quaisquer afastamentos será realizada pela CGP por meio do correio eletrônico destinado à Coordenadoria Jurídica ou à Subcoordenadoria Jurídica do Ofício com afastamento.

§ 6º. O lançamento do afastamento no sistema Único cabe ao gabinete do respectivo Procurador da República.

§ 7º. A Coordenadoria Jurídica, Subcoordenadoria Jurídica ou Setor Jurídico ao qual se encontra vinculado o Ofício poderá encaminhar ao Procurador-Chefe pedido de designação para períodos inferiores a 4 (quatro) dias úteis desde que dentro do prazo do § 3º para avaliação quanto à viabilidade da acumulação.

Art. 2º O gabinete do Procurador-Chefe abrirá concurso de âmbito estadual para formação da lista de membros interessados na substituição por meio de sistema eletrônico próprio informando o período de acumulação, o prazo de inscrição e a pauta de atos processuais e extraprocessuais.

Parágrafo único. Nos casos de afastamentos ou desonerações por tempo indeterminado ou período superior a 5 (cinco) meses, o Procurador-Chefe poderá optar pela designação de um único membro lotado na unidade ou na região, observada a antiguidade.

Art. 3º Na hipótese de não ser possível a realização da designação ou havendo conflito de horário com compromissos institucionais, a Subcoordenadoria Jurídica do Ofício substituído comunicará o plantonista para que atue no procedimento ou processo urgente ou no ato judicial ou extrajudicial agendado.

§ 1º. No caso de impossibilidade do plantonista representar o Ministério Público Federal na hipótese do caput, a Subcoordenadoria Jurídica adotará tabela com a sequência de substitutos naturais para procedimentos, processos e atos urgentes.

§ 2º. A região que engloba a PRSC e as PRMs de Caçador, Joaçaba e Rio do Sul aplicarão a tabela constante na repartição de atribuições homologada pelo CSMPF.

DIVULGUE-SE E REGISTRE-SE.

DANIEL RICKEN



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CONCURSO NO SISAM - ACUMULAÇÃO DE OFÍCIO

Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 02, de 07 de abril de 2022, que regulamenta as acumulações de ofício no âmbito da Procuradoria da República em Santa Catarina, solicito a abertura de concurso no SISAM, de acordo com as informações abaixo:

Nome do Membro Afastado/Ofício/Unidade
Período de Afastamento/Motivo (em caso de afastamento por mais de um motivo, discriminar cada período com seu respectivo motivo)
Período de Afastamento: ___/___/___ a ___/___/___ Motivo: _____
Período de Afastamento: ___/___/___ a ___/___/___ Motivo: _____
Período de Afastamento: ___/___/___ a ___/___/___ Motivo: _____
Observações:
INCLUIR A PAUTA DE AUDIÊNCIAS E DEMAIS COMPROMISSOS AGENDADOS COMO ÍNTEGRA COMPLEMENTAR EM FORMATO .PDF

Página 1 de 1

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 282, DE 18 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Dispensar o servidor MARCELO MARKUNAS, Matrícula nº 18215, ocupante do cargo de Técnico de MPU/Segurança Institucional e Transporte, do encargo de chefe substituto eventual do Setor de Apoio Administrativo, FC-1, da Procuradoria de República no Município de São Bernardo do Campo.

2. Designar o servidor RONALDO FERNANDES DE LIMA, Matrícula nº 13755, ocupante do cargo de Técnico de MPU/Segurança Institucional e Transporte, para o encargo de chefe substituto eventual do Setor de Apoio Administrativo, FC-1, da Procuradoria de República no Município de São Bernardo do Campo.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 48, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 14 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de janeiro de 2022, a qual dispõe sobre o Almoarifado Virtual no âmbito do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Os perfis do sistema do almoarifado virtual serão atribuídos, no âmbito das unidades do Ministério Público Federal no Tocantins, aos seguintes agentes:

I - Administrador: Coordenador de Administração da PR-TO e seu substituto eventual;

II - Gestor Setorial: Chefe da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR-TO e seu substituto eventual;

III - Aprovador: Chefe do Setor de Logística da PR-TO e seu substituto eventual;

IV - Solicitante:

a) Chefe do Setor de Logística da PR-TO e seu substituto eventual;

b) Coordenador da PRM Araguaína e seu substituto eventual;

c) Coordenador da PRM Gurupi e seu substituto eventual.

Art. 2º Para os fins de que trata o inciso V do art. 11 da Instrução Normativa nº 1, de 14 de janeiro de 2022, são unidades requisitantes no âmbito do Ministério Público Federal no Tocantins:

I - Procuradoria da República no Estado do Tocantins - PR-TO;

II - Procuradoria da República no Município de Araguaína - PRM-AGA;

III - Procuradoria da República no Município de Gurupi - PRM-GUR.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE NEVES LODDER

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 72/2022
Divulgação: terça-feira, 19 de abril de 2022 - Publicação: quarta-feira, 20 de abril de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação